



# **Câmara Municipal de Martins Soares**

## **ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. João Batista, 22 – Centro - Martins Soares-MG - CEP 36.972-000 - ☎ (33) 3342-2001 / 3342-2132

### **Lei Complementar nº 009/2002**

**Altera vencimento do cargo de Médico que atua no PSF, (Programa Saúde da Família), já fixado pela Lei nº 121 de 14 de janeiro de 2002.**

A Câmara Municipal de Martins Soares, Estado de Minas Gerais, por seus Vereadores aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º** - O vencimento base do cargo de Médico do PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA (PSF), já fixado pela Lei nº 121/2002, passa a ser de 5.000,00.

**Art. 2º** - Os plantões, além das jornadas diárias, previamente autorizados pelo Prefeito Municipal, poderão ser remunerados em R\$ 100,00 (cem reais) cada, cabendo ao Prefeito Municipal definir de acordo com a necessidade, o número de plantões a serem realizados por mês.

**Art. 3º** - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a tomar todas as providências cabíveis no sentido de atender as exigências orçamentárias, financeiras e contábeis, sem ferir os princípios constitucionais além dos previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal, (Lei Complementar nº 101/2000.)

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Martins Soares, Estado de Minas Gerais, aos dezesseis dias do mês de julho do ano de dois mil e dois. (16.07.2002)

**Flavio Luiz Alves**  
Prefeito Municipal

Publicada no saguão de entrada da Prefeitura Municipal, às 09h00min Do dia 16-07-2002.

REGINALDO MARQUES DE FREITAS  
Chefe de Gabinete

